



LEI ORDINÁRIA Nº 1073

de 29 de julho de 2002

“Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Sindicato Rural Patronal de Coxim e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI MUNICIPAL Nº 1.073/2002, DE 29/07/2002

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Sindicato Rural Patronal de Coxim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Sindicato Rural Patronal de Coxim, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados ao custeio de eventos da X EXPOXIM/02.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de Julho de 2002

OSWALDO MOCHI JÚNIOR Prefeito Municipal Coxim/MS

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 1073/2002 - 29 de julho de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em